

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Pregão Eletrônico-SRP nº014/2025

Processo Licitatório nº 062/2025

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 11.190.128/0001-81, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **WHATINA LEITE DE SOUZA**, brasileira, casada, maior, capaz, inscrita no CPF nº 380.612.872-34 e RG nº 32307892903946 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua José Belo, s/n, Setor Centro, Apart. 1, no município de Redenção-PA, pelo Decreto nº 003/2025-PMR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2025, **processo administrativo nº 062/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA**, especificado(s) no(s) item(ns) 2.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 062/2025, o que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	BIOTECH SAÚDE INTEGRADA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.418.698/0001-07, estabelecida na Avenida Sete de setembro, nº 04, Centro, Tucuruí - PA, CEP 68.459-210.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACIDO ÚRICO EXAME	N/C	SV	12.000	R\$ 6,19	R\$ 74.280,00
2	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	N/C	SV	3.250	R\$ 6,47	R\$ 21.027,50
3	ANTIBIOGRAMA	N/C	SV	2.250	R\$ 13,17	R\$ 29.632,50
4	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	N/C	SV	2.250	R\$ 13,17	R\$ 29.632,50
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	N/C	SV	2.250	R\$ 7,33	R\$ 16.492,50
6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBÉRCULOS (CONTROLE)	N/C	SV	2.250	R\$ 7,21	R\$ 16.222,50
7	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	N/C	SV	2.250	R\$ 7,21	R\$ 16.222,50
8	BACTEROSCOPIA (GRAM)	N/C	SV	3.250	R\$ 5,91	R\$ 19.207,50
9	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	N/C	SV	1.500	R\$ 14,88	R\$ 22.320,00
10	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	N/C	SV	3.250	R\$ 20,10	R\$ 65.325,00
11	CLEARANCE DE CREATININA	N/C	SV	3.250	R\$ 7,37	R\$ 23.952,50
12	CLEARANCE DE UREIA	N/C	SV	3.250	R\$ 6,53	R\$ 21.222,50



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

13	CONTAGEM DE PLAQUETAS	N/C	SV	1.825	R\$ 7,75	R\$ 14.143,75
14	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	N/C	SV	1.650	R\$ 6,96	R\$ 11.484,00
15	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	N/C	SV	2.500	R\$ 18,48	R\$ 46.200,00
16	CULTURA P/ HERPESVIRUS	N/C	SV	2.500	R\$ 19,48	R\$ 48.700,00
17	CULTURA PARA BAAR	N/C	SV	2.500	R\$ 17,66	R\$ 44.150,00
18	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	N/C	SV	1.650	R\$ 13,59	R\$ 22.423,50
19	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	N/C	SV	2.300	R\$ 8,42	R\$ 19.366,00
20	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	N/C	SV	7.000	R\$ 8,32	R\$ 58.240,00
21	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	N/C	SV	4.500	R\$ 10,06	R\$ 45.270,00
22	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	N/C	SV	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00
23	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	N/C	SV	3.200	R\$ 8,07	R\$ 25.824,00
24	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	N/C	SV	3.200	R\$ 6,00	R\$ 19.200,00
25	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	N/C	SV	3.200	R\$ 6,29	R\$ 20.128,00
26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	N/C	SV	3.200	R\$ 6,13	R\$ 19.616,00
27	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	N/C	SV	3.250	R\$ 4,60	R\$ 14.950,00
28	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	N/C	SV	7.000	R\$ 5,80	R\$ 40.600,00
29	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	N/C	SV	5.000	R\$ 10,70	R\$ 53.500,00
30	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	N/C	SV	2.200	R\$ 15,62	R\$ 34.364,00
31	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	N/C	SV	450	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
32	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	N/C	SV	700	R\$ 28,28	R\$ 19.796,00
33	DOSAGEM DE ACETONA	N/C	SV	350	R\$ 12,86	R\$ 4.501,00
34	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	N/C	SV	3.350	R\$ 28,79	R\$ 96.446,50
35	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	N/C	SV	400	R\$ 21,28	R\$ 8.512,00
36	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	N/C	SV	400	R\$ 28,14	R\$ 11.256,00
37	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	N/C	SV	7.500	R\$ 7,09	R\$ 53.175,00
38	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	N/C	SV	450	R\$ 13,55	R\$ 6.097,50
39	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	N/C	SV	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
40	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	N/C	SV	750	R\$ 10,48	R\$ 7.860,00
41	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	N/C	SV	2.000	R\$ 14,89	R\$ 29.780,00
42	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	Serviço	SV	1.200	R\$ 15,67	R\$ 18.804,00
43	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	Serviço	SV	1.200	R\$ 16,79	R\$ 20.148,00
44	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	Serviço	SV	1.200	R\$ 13,60	R\$ 16.320,00
45	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	Serviço	SV	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
46	DOSAGEM DE AMILASE	N/C	SV	600	R\$ 8,55	R\$ 5.130,00
47	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	N/C	SV	350	R\$ 14,44	R\$ 5.054,00
48	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	N/C	SV	2.300	R\$ 29,38	R\$ 67.574,00
49	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	N/C	SV	700	R\$ 15,45	R\$ 10.815,00
50	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	N/C	SV	1.300	R\$ 9,42	R\$ 12.246,00
51	DOSAGEM DE CALCIO	N/C	SV	600	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

52	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	N/C	SV	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
53	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	N/C	SV	4.200	R\$ 7,14	R\$ 29.988,00
54	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	N/C	SV	4.200	R\$ 7,34	R\$ 30.828,00
55	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Serviço	SV	6.000	R\$ 6,78	R\$ 40.680,00
56	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	N/C	SV	1.500	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
57	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	N/C	SV	1.500	R\$ 15,73	R\$ 23.595,00
58	DOSAGEM DE CORTISOL	N/C	SV	450	R\$ 16,08	R\$ 7.236,00
59	DOSAGEM DE CREATININA	Serviço	SV	7.000	R\$ 7,24	R\$ 50.680,00
60	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	N/C	SV	2.000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
61	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	N/C	SV	2.000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
62	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	N/C	SV	2.600	R\$ 15,43	R\$ 40.118,00
63	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	N/C	SV	1.700	R\$ 24,66	R\$ 41.922,00
64	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	N/C	SV	900	R\$ 9,75	R\$ 8.775,00
65	DOSAGEM DE ESTRIOL	N/C	SV	600	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
66	DOSAGEM DE ESTRONA	N/C	SV	600	R\$ 9,38	R\$ 5.628,00
67	DOSAGEM DE FENITOINA	N/C	SV	1.700	R\$ 9,72	R\$ 16.524,00
68	DOSAGEM DE FERRITINA	N/C	SV	1.700	R\$ 9,00	R\$ 15.300,00
69	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	N/C	SV	475	R\$ 8,52	R\$ 4.047,00
70	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	N/C	SV	475	R\$ 6,86	R\$ 3.258,50
71	DOSAGEM DE FOSFORO	N/C	SV	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
72	DOSAGEM DE FRUTOSE	N/C	SV	500	R\$ 11,27	R\$ 5.635,00
73	DOSAGEM DE GALACTOSE	N/C	SV	500	R\$ 11,02	R\$ 5.510,00
74	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Serviço	SV	2.800	R\$ 5,84	R\$ 16.352,00
75	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviço	SV	7.500	R\$ 6,22	R\$ 46.650,00
76	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Serviço	SV	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
77	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Serviço	SV	3.200	R\$ 11,93	R\$ 38.176,00
78	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Serviço	SV	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
79	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Serviço	SV	3.200	R\$ 8,25	R\$ 26.400,00
80	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Serviço	SV	2.400	R\$ 27,42	R\$ 65.808,00
81	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Serviço	SV	2.400	R\$ 12,89	R\$ 30.936,00
82	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Serviço	SV	2.200	R\$ 12,82	R\$ 28.204,00
83	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	N/C	SV	2.200	R\$ 12,30	R\$ 27.060,00
84	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	N/C	SV	1.600	R\$ 18,02	R\$ 28.832,00
85	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	N/C	SV	1.600	R\$ 16,84	R\$ 26.944,00
86	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	N/C	SV	1.600	R\$ 16,84	R\$ 26.944,00
87	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	N/C	SV	1.600	R\$ 16,84	R\$ 26.944,00
88	DOSAGEM DE INSULINA	N/C	SV	1.500	R\$ 8,64	R\$ 12.960,00
89	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	N/C	SV	450	R\$ 6,94	R\$ 3.123,00
90	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	N/C	SV	900	R\$ 8,98	R\$ 8.082,00
91	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	N/C	SV	600	R\$ 12,46	R\$ 7.476,00



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

92	DOSAGEM DE POTÁSSIO	N/C	SV	750	R\$ 8,36	R\$ 6.270,00
93	DOSAGEM DE PROGESTERONA	N/C	SV	450	R\$ 13,40	R\$ 6.030,00
94	DOSAGEM DE PROLACTINA	N/C	SV	450	R\$ 12,22	R\$ 5.499,00
95	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	N/C	SV	3.200	R\$ 8,46	R\$ 27.072,00
96	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	N/C	SV	350	R\$ 8,62	R\$ 3.017,00
97	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	N/C	SV	1.200	R\$ 9,19	R\$ 11.028,00
98	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	N/C	SV	1.200	R\$ 11,54	R\$ 13.848,00
99	DOSAGEM DE SÓDIO	N/C	SV	600	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
100	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	N/C	SV	350	R\$ 18,53	R\$ 6.485,50
101	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	N/C	SV	350	R\$ 17,11	R\$ 5.988,50
102	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	N/C	SV	600	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00
103	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	N/C	SV	600	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00
104	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	N/C	SV	6.000	R\$ 7,69	R\$ 46.140,00
105	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	N/C	SV	6.000	R\$ 7,32	R\$ 43.920,00
106	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	N/C	SV	450	R\$ 8,27	R\$ 3.721,50
107	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	N/C	SV	450	R\$ 5,80	R\$ 2.610,00
108	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	N/C	SV	350	R\$ 8,19	R\$ 2.866,50
109	DOSAGEM DE URÉIA	N/C	SV	6.200	R\$ 5,85	R\$ 36.270,00
110	DOSAGEM DE VITAMINA B12	N/C	SV	450	R\$ 21,90	R\$ 9.855,00
111	DOSAGEM DE ZINCO	N/C	SV	450	R\$ 7,01	R\$ 3.154,50
112	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	N/C	SV	500	R\$ 29,92	R\$ 14.960,00
113	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO(DIRETO)	N/C	SV	350	R\$ 6,76	R\$ 2.366,00
114	GASOMETRIA PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXETO BASE	N/C	SV	600	R\$ 13,55	R\$ 8.130,00
115	HEMATOCRITO	N/C	SV	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
116	HEMOCULTURA	N/C	SV	650	R\$ 13,34	R\$ 8.671,00
117	HEMOGRAMA COMPLETO	N/C	SV	9.000	R\$ 8,29	R\$ 74.610,00
118	LEUCOGRAMA	N/C	SV	600	R\$ 5,84	R\$ 3.504,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	N/C	SV	3.200	R\$ 6,85	R\$ 21.920,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT)	N/C	SV	600	R\$ 17,32	R\$ 10.392,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	N/C	SV	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	N/C	SV	600	R\$ 28,33	R\$ 16.998,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	N/C	SV	600	R\$ 16,60	R\$ 9.960,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGG)	N/C	SV	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	N/C	SV	600	R\$ 25,08	R\$ 15.048,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	N/C	SV	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	N/C	SV	600	R\$ 14,63	R\$ 8.778,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	N/C	SV	650	R\$ 19,00	R\$ 12.350,00



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

5

129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	N/C	SV	650	R\$ 18,75	R\$ 12.187,50
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	N/C	SV	650	R\$ 16,45	R\$ 10.692,50
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	N/C	SV	650	R\$ 15,07	R\$ 9.795,50
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	N/C	SV	650	R\$ 15,51	R\$ 10.081,50
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	N/C	SV	650	R\$ 14,92	R\$ 9.698,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	N/C	SV	650	R\$ 15,50	R\$ 10.075,00
135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	N/C	SV	650	R\$ 25,08	R\$ 16.302,00
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	N/C	SV	650	R\$ 15,50	R\$ 10.075,00
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	N/C	SV	900	R\$ 14,64	R\$ 13.176,00
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	N/C	SV	450	R\$ 20,97	R\$ 9.436,50
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	N/C	SV	450	R\$ 16,89	R\$ 7.600,50
140	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	N/C	SV	450	R\$ 25,80	R\$ 11.610,00
141	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	N/C	SV	450	R\$ 17,73	R\$ 7.978,50
142	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	N/C	SV	450	R\$ 15,50	R\$ 6.975,00
143	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Serviço	SV	1.600	R\$ 10,08	R\$ 16.128,00
144	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	Serviço	SV	450	R\$ 47,82	R\$ 21.519,00
145	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO-ESPECÍFICA	Serviço	SV	600	R\$ 27,99	R\$ 16.794,00
146	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Serviço	SV	600	R\$ 7,41	R\$ 4.446,00
147	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	N/C	SV	750	R\$ 7,88	R\$ 5.910,00
148	PROVA DO LACO	N/C	SV	750	R\$ 4,30	R\$ 3.225,00
149	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	N/C	SV	1.700	R\$ 7,20	R\$ 12.240,00
150	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	N/C	SV	1.000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
151	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	N/C	SV	2.250	R\$ 18,00	R\$ 40.500,00
152	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	N/C	SV	2.250	R\$ 24,50	R\$ 55.125,00
VALOR TOTAL						R\$2.969.997,75

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no clausula nona.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

7

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

8

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Redenção - PA, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Whatina Leite De Souza
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BIOTECH SAÚDE INTEGRADA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Kelliany Nayara Aires Passos
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
CPF: _____

B) _____
CPF: _____



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 1° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



contratos@redencao.pa.gov.br